Ata

# ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Processo GELIC Nº: 016/2026 Edital de Credenciamento Nº: 01/2026 Objeto: Credenciamento de Sociedades de Advogados regularmente constituídas, para futura e eventual celebração de contrato de prestação de serviços jurídicos sob demanda, em caráter temporário, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, de natureza contenciosa e/ou consultiva, na esfera judicial ou extrajudicial, conforme descrito no Edital e seu Termo de Referência (Anexo I).

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA REUNIÃO

No dia 19 (dezenove) de outubro de 2026, às **quinze** horas, de forma remota, com sede na MGI – Minas Gerais Participações S.A., situada na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Prédio Gerais, 4º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 025/2026, para realizar análise e deliberação sobre a proposta de habilitação técnica do proponente do Processo de Credenciamento nº 01/2026, em caráter extraordinário, conforme convocação previamente divulgada.

## 2. PARTICIPANTES

Estiveram presentes os seguintes membros da CPL:

- Sérgio Rodrigues de Carvalho - Presidente;
- Mariela Alves Pinto Coelho - Vice Presidente;
- Eclésio Giovanni de Fátima Silva - Membro;
- Ernani Magalhaes de Souza – Membro;
- Micilene Assis Miranda - suplente;
- Amanda Oliveira Simões – Suplente.

## 3. OBJETO DA REUNIÃO E DELIBERAÇÕES

A reunião foi convocada com o objetivo de analisar e deliberar sobre os pareceres técnicos emitidos pela Assessoria Jurídica (ASJUR) quanto à habilitação técnica dos proponentes que participaram do presente credenciamento. Os pareceres foram consolidados nos seguintes Memorandos:

- Memorando MGI/ASJUR nº. 102/2026 – Proponente 1: Magalhães Pimenta Ferreira Alvim;
- Memorando MGI/ASJUR nº. 103/2026 – Proponente 2: Agostini e Lopes Consultoria;

- Memorando MGI/ASJUR nº. 104/2026 – Proponente 3: Roberto Bruno Advocacia;
- Memorando MGI/ASJUR nº. 105/2026 – Proponente 4: CASSIANO VILAS BOAS & KASSYA TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
- Memorando MGI/ASJUR nº. 106/2026 – Proponente 5: ROSI CASTRO LIMA PENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
- Memorando MGI/ASJUR nº. 107/2026 – Proponente 6: C. Albuquerque Sociedade Individual.

Após a leitura e discussão detalhada do memorando, a Comissão, por unanimidade, deliberou da seguinte forma:

a) Proponente 1: Magalhães Pimenta Ferreira Alvim**:** A Comissão, em conformidade com o Memorando MGI/ASJUR nº 102/2026, deliberou pela sua **INABILITAÇÃO**, por não atender aos requisitos previstos no item 4.5:

**Item II** do Edital, pois nos documentos de qualificação jurídica – SEI 146663554 - consta certidão expedida pela OAB, porém, não consta a informação de ausência de incompatibilidade e impedimentos.

Não atendeu os requisistos do **Item IV** por não apresentar a certidão prevista no item IV. O edital foi bastante específico ao exigir certidão atualizada da OAB de cada advogado, inclusive para comprovar inexistência de débito, incompatibilidade e impedimentos. Portanto não atendeu aos requisitos.

b) Proponente 2: Agostini e Lopes Consultoria: A Comissão, em conformidade com o Memorando MGI/ASJUR nº 103/2026, deliberou pela sua **HABILITAÇÃO**, por atender integralmente a todos os requisitos técnicos previstos no Edital de Credenciamento.

c) Proponente 3: Roberto Bruno Advocacia: A Comissão, em conformidade com o Memorando MGI/ASJUR nº 104/2026, deliberou pela sua **HABILITAÇÃO**, por atender integralmente a todos os requisitos técnicos previstos no Edital de Credenciamento.

d) Proponente 4: CASSIANO VILAS BOAS & KASSYA TOLEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS**:** A Comissão, em conformidade com o Memorando MGI/ASJUR nº 105/2026, deliberou pela sua **INABILITAÇÃO**, por não atender aos requisitos previstos no item 4.5. do Edital de Credenciamento:

**Item II** - Foi apresentada a Certidão da Sociedade de Advogados expedida pela OAB/MG, datada de 25 de agosto de 2026. O documento informa que a sociedade está registrada sob o nº 7.327, é composta pelos dois advogados indicados, está regular e não possui pendências financeiras perante a OAB/MG. Entretanto, o edital exige certidão atualizada de cada advogado integrante do corpo técnico, contendo inscrição, inexistência de débito, ausência de incompatibilidade e eventuais impedimentos para o exercício da advocacia. A certidão apresentada é da sociedade de advogados. Ela não substitui, por si só, as certidões individuais dos dois profissionais, especialmente quanto à situação pessoal de cada um. Diante disso, não foi atendido tal requisito.

**Item III "a"** – Não foi identificado documento que corresponda inequivocamente ao ato de nomeação ou à certidão narratória de tempo de serviço exigidos pela alínea "a". Tampouco foi identificado documento equivalente que comprove, individualmente, a experiência de Kassya nos moldes estabelecidos pelo edital. Portanto, não foi atendido o requisito.

**Item IV** - O inciso IV exige certidões negativas de condenação em processo disciplinar dos advogados sócios, empregados e associados, emitidas pela respectiva Seccional da OAB e com validade vigente. A certidão da sociedade apresentada informa sua regularidade e a inexistência de pendências financeiras perante a OAB/MG, mas não equivale às certidões individuais negativas de condenação em processo disciplinar. Não foram localizados, entre os arquivos encaminhados, as certidões disciplinares individuais de Cassiano Pires Vilas Boas e Kassya Rodrigues Toledo Vilas Boas. Portanto, não foi atendido o

requisito.

e) Proponente 5: ROSI CASTRO LIMA PENA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**:** A Comissão, em conformidade com o Memorando MGI/ASJUR nº 105/2026, deliberou pela sua INABILITAÇÃO, por não atender aos requisitos previstos no item 4.5. do Edital de Credenciamento:

**Item II** - Quanto às certidões destacamos que os documentos comprovam a inscrição regular e a situação financeira na data de emissão, mas não comprova integralmente todas as exigências do edital. É necessário verificar a apresentação de certidão atualizada que também ateste a ausência de incompatibilidades e impedimentos.

**Item III** - O licitante deverá comprovar a experiência no âmbito do Direito referente ao presente Termo de Referência, atuando como procurador/Assessor/ consultor em ações de natureza cível das entidades de direito público ou privado, ou seja:

**III "a"** – Não foi identificado documento que corresponda inequivocamente ao ato de nomeação ou à certidão narratória de tempo de serviço exigidos pela alínea "a". Tampouco identifiquei documento equivalente que comprove, individualmente, a experiência nos moldes estabelecidos pelo edital. Portanto, não foi atendido o requisito.

**Item IV** - O edital exige certidão negativa de condenação em processo disciplinar, emitida pela respectiva Seccional da OAB, com validade vigente. Requisisto não atendido pelos documentos apresentados. É necessária a apresentação da certidão específica exigida pelo edital, com validade vigente.

f) Proponente 6: C. Albuquerque Sociedade Individual: A Comissão, em conformidade com o Memorando MGI/ASJUR nº 107/2026, deliberou pela sua **HABILITAÇÃ**O, por atender integralmente a todos os requisitos técnicos previstos no Edital de Credenciamento.

Todos os membros presentes concordaram integralmente com a conclusão e fundamentação apresentada no parecer da Assessoria Jurídica.

## 4. DOS RECURSOS E TRÂMITES POSTERIORES

4.1. Do Resultado e Prazo para Recurso: Fica deliberado que o resultado desta reunião, com a relação dos proponentes habilitados e inabilitados e os motivos da inabilitação, será registrado na presente Ata e divulgado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) e no site da MGI (www.mgipar.com.br), em conformidade com o item 6.2 do Edital.

4.2. Prazo para Interposição de Recurso: Conforme o item 10.1 do Edital, os proponentes inabilitados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso contra a decisão de inabilitação.

4.3. Termo Inicial do Prazo: O prazo para recurso começará a contar a partir da publicação da Ata no DOE e no site da MGI, ou da lavratura (assinatura) desta Ata, o que ocorrer primeiro, conforme estabelecido no item 10.1 do Edital.

4.4. Trâmites Necessários Após a Desclassificação (Inabilitação): De acordo com o item 6.3 do Edital, o proponente inabilitado que ainda mantiver interesse no credenciamento poderá reapresentar apenas a documentação que motivou sua inabilitação, desde que o faça dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação do extrato do Edital (item 2.2) e enquanto houver interesse da MGI pelos serviços.

A nova documentação será analisada nas reuniões mensais subsequentes da Comissão.

**5. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que será assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, para que surta seus efeitos legais.

Assinaturas:

Sérgio Rodrigues de Carvalho - Presidente;

Mariela Alves Pinto Coelho - Vice Presidente;

Eclésio Giovanni de Fátima Silva - Membro;

Ernani Magalhaes de Souza – Membro;

Micilene Assis Miranda - suplente;

Amanda Oliveira Simões – Suplente.

---

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rodrigues de Carvalho**, **Assistente II**, em 19/10/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eclésio Giovanni de Fátima Silva**, **Assistente II**, em 19/10/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Magalhaes de Souza**, **Economista**, em 19/10/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mariela Alves Pinto Coelho**, **Assistente I**, em 20/10/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Oliveira Simões**, **Assistente I**, em 20/10/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151765434** e o código CRC **E269924B**.